



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
100301/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS
PINTOS/RN, POR INTERMÉDIO DO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA
RENATA GABRIELLA DE LIMA
FERNANDES 06969134458**

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional **ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade n.º 1543207, inscrito no CPF n.º 970.522.644-04, residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES 06969134458**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n.º 46.426.933/0001-46, com sede a rua serra de São Miguel, 95, Vale dos Montes - Monte Açegre/RN – Cep: 59.182-000, neste ato representado por **RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES**, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o n.º 069.691.344-58, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 250200016/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de n.º 016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica ou física para assessoria e treinamento na gestão municipal, visando o fortalecimento e aprimoramento do SUAS e Cadastro Único. Exercendo as seguintes atividades: Assessoria no reordenamento e organização da gestão do SUAS, Proteção Social Básica e Média Complexidade, recursos humanos, financeiros, programas e controle social. Treinamento contínuo das equipes de gestão, serviços e programas, Orientação na integração de serviços e benefícios socioassistenciais do SUAS, Suporte no preenchimento e uso dos sistemas da Rede SUAS (SUASWEB, SISC, CADSUAS, entre outros), Apoio operacional na utilização dos sistemas do Cadastro Único (SIBEC, SIGPBF, SICON e CECAD), Elaboração e orientação na construção de planos de trabalho, relatórios de gestão e instrumentais padronizados, Monitoramento e avaliação da execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais e elaboração de relatórios mensais das atividades realizadas., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	assessoria e treinamento na gestão municipal, visando o fortalecimento e aprimoramento do SUAS e Cadastro Único	MÊS	12,00	1.700,00	20.400,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

ROSANIA MARIA TEIXEIRA
FERREIRA:97052264404

Assinado de forma digital por
ROSANIA MARIA TEIXEIRA
FERREIRA:97052264404
Dados: 2025.03.10 17:44:12 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 10 de março de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ 20.400,00 (vinte e quatrocentos reais), em parcelas mensais de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/01/2024

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

ROSANIA MARIA
TEIXEIRA
FERREIRA:97052264404

Assinado de forma digital por
ROSANIA MARIA TEIXEIRA
FERREIRA:97052264404
Dados: 2025.03.10 17:44:27 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SD	Entidade	Ação	Orgão	Unid. Orc.	Função	Sub Função	Programa	Elemento	Fonte Recurso
<input type="checkbox"/> 10	FUNDO MUNICIPAL DE AS...	2052	0208	020800	08	122	0019	33903900	15000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Assinado de forma digital por
ROSANIA MARIA TEIXEIRA
FERREIRA:97052264404
Dados: 2025.03.10 17:44:42 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 10 de março de 2025.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA
FERREIRA:97052264404

Assinado de forma digital por
ROSANIA MARIA TEIXEIRA
FERREIRA:97052264404
Dados: 2025.03.10 17:44:58 -03'00'

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

Documento assinado digitalmente

gov.br

RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES
Data: 11/03/2025 20:19:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES 06969134458
CONTRATADA
CNPJ/MF Nº 46.426.933/0001-46
CPF: 069.691.344-58

TESTEMUNHAS:

- 1ª) Leidiane Estêvão Morais do Nascimento
- 2ª) Edson Carlos Souza



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250200016/2025
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº100301/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES 06969134458

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato visa a contratação de pessoa jurídica ou física para assessoria e treinamento na gestão municipal, visando o fortalecimento e aprimoramento do SUAS e Cadastro Único. Exercendo as seguintes atividades: Assessoria no reordenamento e organização da gestão do SUAS, Proteção Social Básica e Média Complexidade, recursos humanos, financeiros, programas e controle social. Treinamento contínuo das equipes de gestão, serviços e programas, Orientação na integração de serviços e benefícios socioassistenciais do SUAS, Suporte no preenchimento e uso dos sistemas da Rede SUAS (SUASWEB, SISC, CADSUAS, entre outros), Apoio operacional na utilização dos sistemas do Cadastro Único (SIBEC, SIGPBF, SICON e CECAD), Elaboração e orientação na construção de planos de trabalho, relatórios de gestão e instrumentais padronizados, Monitoramento e avaliação da execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais e elaboração de relatórios mensais das atividades realizadas. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global da contratação é de R\$ 20.400,00 (vinte e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

SD	Entidade	Ação	Orgão	Unid. Orc.	Função	Sub Função	Programa	Elemento	Fonte Recurso
<input type="checkbox"/> 10	FUNDO MUNICIPAL DE AS...	2052	0208	020800	08	122	0019	33903900	15000000

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 10 de março de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 10 de março de 2025

ASSINANTES:

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES 06969134458 - CONTRATADA**

ROSANIA MARIA
TEIXEIRA
FERREIRA:97052264404

Assinado de forma digital por
ROSANIA MARIA TEIXEIRA
FERREIRA:97052264404
Dados: 2025.03.10 17:45:17 -03'00'

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº100301/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250200016/2025
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
Nº100301/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
DOS PINTOS/RN**

**CONTRATADO: RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES
06969134458**

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato visa a contratação de pessoa jurídica ou física para assessoria e treinamento na gestão municipal, visando o fortalecimento e aprimoramento do SUAS e Cadastro Único. Exercendo as seguintes atividades: Assessoria no reordenamento e organização da gestão do SUAS, Proteção Social Básica e Média Complexidade, recursos humanos, financeiros, programas e controle social. Treinamento contínuo das equipes de gestão, serviços e programas, Orientação na integração de serviços e benefícios socioassistenciais do SUAS, Suporte no preenchimento e uso dos sistemas da Rede SUAS (SUASWEB, SISC, CADSUAS, entre outros), Apoio operacional na utilização dos sistemas do Cadastro Único (SIBEC, SIGPBF, SICON e CECAD), Elaboração e orientação na construção de planos de trabalho, relatórios de gestão e instrumentais padronizados, Monitoramento e avaliação da execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais e elaboração de relatórios mensais das atividades realizadas. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global da contratação é de R\$ 20.400,00 (vinte e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

Unid. Orçamentária:	020800	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08	Assistência Social
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0019	MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2052	MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:		
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 10 de março de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 10 de março de 2025

ASSINANTES:

*ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES 06969134458 -
CONTRATADA*

**Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:837A80A9**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/03/2025. Edição 3495
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



Município de Serrinha dos Pintos

Atos Administrativos

Editais de Notificação 2

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação 82

Comunicados 83

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CNPJ: 01.694.640/0001-01

Telefone:

Celular:

E-mail: camara@serrinhadospintos.rn.gov.br

Rua Professora Maria Laura de Queiroz, 06, nº 06 - CENTRO - CEP:

59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Município de Serrinha dos Pintos

CNPJ: 01.613.858/0001-94

Telefone: (84) 8124-3623

Celular:

E-mail: prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br

Rua Eugenio Costa, nº 72 - Centro - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Site: <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br>



Município de Serrinha dos Pintos

Licitações e Contratos

Comunicados



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250200016/2025
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº100301/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES 06969134458

OBJETIVO: *Constitui o objeto do presente Contrato visa a contratação de pessoa jurídica ou física para assessoria e treinamento na gestão municipal, visando o fortalecimento e aprimoramento do SUAS e Cadastro Único. Exercendo as seguintes atividades: Assessoria no reordenamento e organização da gestão do SUAS, Proteção Social Básica e Média Complexidade, recursos humanos, financeiros, programas e controle social. Treinamento contínuo das equipes de gestão, serviços e programas. Orientação na integração de serviços e benefícios socioassistenciais do SUAS, Suporte no preenchimento e uso dos sistemas da Rede SUAS (SUASWEB, SISC, CADSUAS, entre outros), Apoio operacional na utilização dos sistemas do Cadastro Único (SIBEC, SIGPBF, SICON e CECAD), Elaboração e orientação na construção de planos de trabalho, relatórios de gestão e instrumentais padronizados, Monitoramento e avaliação da execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais e elaboração de relatórios mensais das atividades realizadas. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência*

VALOR TOTAL DO CONTRATO: *O valor global da contratação é de R\$ 20.400,00 (vinte e quatrocentos reais)*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:*

Unid. Orçamentária:	020800	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08	Assistência Social
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0019	MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2052	MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:		
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 10 de março de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

Edição nº 442
Ano 2025
Página 84 de 91

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 12 de Março de 2025

ESTADO DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL



DO NORTE
SERRINHA DOS PINTOS



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 10 de março de 2025

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL

RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES 06969134458 - CONTRATADA

Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos – RN. CEP: 59.808-000 - CNPJ: 01.613.858/0001-94
Fone (84) 3398-0020. www.serrinhadospintos.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico